



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

COMUNICADO DE PAGAMENTO AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2025
CONTEMPLADOS NO EDITAL N° 19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA
MÊS DE AGOSTO 2025 - IFB CAMPUS GAMA

A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE, do IFB *Campus* Gama, informa que a partir desta **terça-feira (16/09)**, estará disponível o pagamento do Auxílio Permanência 2025, parcela referente ao **mês de agosto/2025**.

Este pagamento refere-se aos estudantes contemplados pelo Edital de Renovação do Auxílio Permanência n° 19/2025 que atenderam o requisito previsto em Edital item: **5.8: A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%.**

- Os discentes listados na tabela com a forma de pagamento "ordem bancária" devem comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munidos de RG e CPF para saque do Auxílio Permanência;
- Estudantes com menos de 18 anos deverão estar acompanhado do responsável legal munido de RG e CPF;
- Os estudantes que optaram por receber em conta corrente precisam conferir o extrato-bancário ou o aplicativo do banco se o auxílio foi depositado, caso não esteja depositado, o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil com os documentos de RG e CPF e verificar se esta disponível via "ordem bancária" para saque no caixa;
- Os pagamentos estarão disponíveis no período de **16 de setembro a 22 de setembro de 2025** (sete dias corridos).

1. Estudantes contemplados para o recebimento do Auxílio Permanência 2025 - Edital n° 19 DGGA/RIFB/IFBRASILIA de 30 de abril de 2025:

	Matrícula	Situação	Forma de Pagamento	Valor
1	201028100034	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
2	222028600026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
3	221028100024	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
4	231026610009	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
5	231026610013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
6	202028600026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
7	221028100032	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00

8	231026610020	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
9	212028600025	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
10	221028100042	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
11	202028600035	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
12	211026600028	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
13	221026610015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
14	202028600016	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
15	222028600006	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
16	222028600013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
17	231028100019	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
18	221028100031	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
19	212028600036	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
20	221028100015	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
21	191028100009	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
22	231028100013	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
23	222028600031	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
24	221028100023	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
25	211028600001	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00

26	231026600024	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 480,00
27	221022600007	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
28	231022620005	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
29	231022620037	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
30	231022600016	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
31	231022600018	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
32	231022600047	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
33	231022600023	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
34	231022620036	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
35	231022600033	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
36	231022620026	Pagamento Efetuado	Conta Corrente	R\$ 240,00
37	221026610025	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
38	231026610017	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
39	231022620017	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
40	231022620008	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00

2. AUXÍLIO PERMANÊNCIA - CANCELADO OU PARCELA SUSPensa - Auxílio Permanência Edital nº 19 - DGGA/RIFB /IFB de 30 de abril de 2025:

	Matrícula	Situação	Valor
1	221026600009	Auxílio Permanência - Cancelado Edital nº 19 Item 2.2.4	R\$ 480,00
2	202028600024	Auxílio Permanência - Cancelado Edital	R\$ 480,00

		nº 19 Item 2.2.4	
3	212028600021	Auxílio Permanência - Cancelado Edital nº 19 Item 2.2.4	R\$ 480,00
4	212028600013	Auxílio Permanência - Cancelado Edital nº 19 Item 2.2.4	R\$ 480,00
5	231026600006	Auxílio Permanência - Cancelado Edital nº 19 Item 2.2.4	R\$ 480,00
6	191028100032	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 480,00
7	222022610023	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 480,00
8	231028100012	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 480,00
9	191028100026	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 480,00
10	221026600035	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 480,00
11	231022600027	Parcela de Agosto Suspensa	R\$ 240,00

2.1 Conforme **Edital nº19/2025 DGGA/RIFB /IFB de 30 de abril de 2025:**

2.1.1 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, pelo e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, sendo que a CDAE orientará como proceder para o repagamento da parcela devida, ressalta-se que a Coordenação de Curso avaliará a situação apresentada pelo estudante, emitindo apreciação sobre os fatos, de modo a deferir ou indeferir.

2.1.2 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.1.3 No caso das suspensões ocorridas por inconsistências, poderão ser revertidas mediante:

- Manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência;
- Apresentação à coordenação de curso de atestado médico que comprove ausência no mês apurado;
- Manifestação da Coordenação de Assistência Estudantil conjuntamente com a Coordenação de Curso, podendo ser consultada a equipe Técnica.

2.1.4 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o **pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.**

(documento assinado eletronicamente)

CLÉBER DOS SANTOS FERREIRA

Coordenador da Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE
Instituto Federal de Brasília – Campus Gama
Portaria IFB nº 302 de 06/03/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber dos Santos Ferreira, COORDENADOR(A) - FG1 - CDAE**, em 16/09/2025 10:44:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642794

Código de Autenticação: 98a1e02ca3



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005